



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 4.535, de 09 de março de 2023.

**Regulamenta cedência do espaço do
Camping Municipal “Nestor de
Azambuja Guimarães”, para a
realização do 45º Rodeio Crioulo
Estadual de Taquari.**

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Cede o uso Camping Municipal “Nestor de Azambuja Guimarães”, nos dias 10 a 12 de março de 2023, para a realização do **45º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari**, organizado e executado pelo Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco em Parceria com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos da Lei n.º 4.657/2023.

Art. 2º Nestes dias serão realizadas provas de laço, gineteadas, Bailes no Lonão, venda de bebidas e gêneros alimentícios, e demais atividades correlatas ao evento respectivo.

Art. 3º Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do Rodeio ficarão a cargo do Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, compreendendo divulgação, contratação, pagamento, segurança, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público, patrimônio particular ou mesmo qualquer dano pessoal que ocorra dentro do espaço onde se realiza o evento, sejam eles cívicos, penais ou trabalhistas.

Art. 4º O Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, poderá efetuar a cobrança de estacionamento de veículos automotores exclusivamente em espaço delimitado no interior do Camping Municipal, vedando-se, todavia, qualquer cobrança fora do camping respectivo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
14 de Junho de 1842

Parágrafo Único – Necessário seja delimitado no interior do Camping Municipal “Nestor de Azambuja Guimarães” um espaço destinado exclusivamente para o estacionamento de veículos de autoridades e convidados, caso em que também não poderá ser cobrado qualquer valor a esse título.

Art. 5º O Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco poderá cobrar ingresso, exclusivamente, para a entrada do público no “Lonão de Baile”, ficando proibida a cobrança de qualquer importe para o acesso do público nas demais áreas do Camping, durante todo o período de realização do evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de março de 2023.

Andre Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda